

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2022, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 87/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO VEICULAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP E TELEALARME BRASIL LTDA.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO**, inscrito no CNPJ sob nº 05.802.877/0001-10, sediado na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG, CEP 32.920-000, neste ato representado por seu diretor institucional Eustáquio da Abadia Amaral e **TELEALARME BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 87.215.299/0001-80, com sede na Avenida Saldanha Marinho, número 16-A, Bairro Centro, município Pelotas/RS, CEP: 96020-370, telefones (53) 3284-3050 – (53) 9 9707-7619, e-mail licitacoes@telealarmebrasil.com.br, neste ato representada por seu sócio Paulo Roberto Lüdtke Benemann, inscrito no CPF sob o nº ***.***.***-53 e portador da Identidade nº *****43, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de vigência do Contrato nº 31/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo do contrato ora aditado por mais um período de 12 (doze) meses, com vigência a contar do dia **19 de julho de 2025** e término em **18 de julho de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor anual do contrato permanece de R\$ 29.549,00 (vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e nove reais), conforme tabela apresentada a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Monitoramento de Frota Veicular: Instalação e Implantação de aparelho rastreador e sistema de rastreamento veicular.	50	UND	R\$ 10,42	R\$ 521,00
2	Monitoramento de Frota Veicular: Prestação de Serviço de Monitoramento veicular 24 horas.	600	UND	R\$ 48,38	R\$ 29.028,00
TOTAL GERAL					R\$ 29.549,00

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias nº 3.3.90.39.00.1.02.03.10.302.0003.2.0004, 3.3.90.39.00.1.01.00.04.122.0002.2.0001,

3.3.90.39.00.1.02.01.10.302.0003.2.0002,3.3.90.39.00.1.02.04.10.302.0003.2.0009 e
3.3.90.39.00.1.02.08.10.305.0003.2.0039.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem assim justas e compromissadas, as partes, por intermédio de seus representantes legais, assinam o presente termo aditivo na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

TAMARA
REGIANE
ALVES
CECILIO

Assinado de
forma digital por
TAMARA REGIANE
ALVES CECILIO
Dados: 2025.07.04
13:53:50 -03'00'

São Joaquim de Bicas/MG, na data da última assinatura digital.

EUSTAQUIO DA
ABADIA
AMARAL:055506
88620

Assinado de forma digital
por EUSTAQUIO DA
ABADIA
AMARAL:05550688620
Dados: 2025.07.04
14:24:39 -03'00'

EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
DIRETOR INSTITUCIONAL DO
CONSÓRCIO ICISMEP

PAULO ROBERTO
LUDTKE
BENEMANN:1551
8736053

Assinado de forma digital
por PAULO ROBERTO
LUDTKE
BENEMANN:15518736053
Dados: 2025.06.27
14:16:06 -03'00'

PAULO ROBERTO LÜDTKE BENEMANN
TELEALARME BRASIL LTDA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
 **VITORIA BEATRIZ MARTINS PEREIRA**
Data: 30/06/2025 09:10:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1 - _____
Nome:
CPF:

Documento assinado digitalmente
 **GEIFISON ANTUNES VIEIRA**
Data: 30/06/2025 14:05:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2 - _____
Nome:
CPF:



Publicação oficial do Consórcio Público ICISMEP
Circula às segundas, quartas e sextas-feiras.

Ano 7 - Número 969
Quarta-feira, 09 de julho de 2025

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Termo de adjudicação e homologação. Processo Licitatório nº 64/2025, Pregão Eletrônico nº 43/2025, realizado no Portal de Compras Públicas, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em cessão de uso e implantação de software para averiguação da apuração do Valor Adicionado Fiscal – VAF, e gestão das ações fiscais municipais de fiscalização de receita própria do ISSQN, incluindo suporte técnico, treinamento e manutenção. Item adjudicado para Sigma Tecnologia e Assessoria Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 14.599.453/0001-90. O valor total do item arrematado é de R\$ 49.373.000,00 (quarenta e nove milhões e trezentos e setenta e três mil reais). O termo de adjudicação e o termo de homologação na íntegra encontram-se disponíveis em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP. São Joaquim de Bicas/MG, 09 de julho de 2025.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Retificação da decisão publicada no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em 04 de julho de 2025, referente ao Processo Administrativo nº 51/2025. **Onde se lê:** Decido pelo deferimento da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro apresentada pela empresa Alfalagos Ltda. para o item nº 09, cujo valor unitário do item passa a ser de R\$ 0,2190.”, **leia-se:** “Decido pelo deferimento da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro apresentada pela empresa Alfalagos Ltda. para o item nº 09, cujo valor unitário do item passa a ser de R\$ 0,2350.”. São Joaquim de Bicas/MG, 07 de julho de 2025.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. O Consórcio ICISMEP torna pública a realização do Termo de Cancelamento do item nº 43, constante na Ata de Registro de Preços nº 1070/2024, oriunda do Processo Licitatório nº 108/2024, Pregão Eletrônico (SRP) nº 82/2024. Conforme decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº 35/2025, publicada no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em 02 de junho de 2025, Ano 7, Número 953, fica cancelado o preço registrado para o item nº 43, constante na ata supracitada. O presente cancelamento não abrange as autorizações de fornecimento emitidas em período anterior ao dia 30 de maio de 2025. Empresa detentora do registro de preços: Multifarma Comércio E Representações Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.496.258/0001-70. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio Público ICISMEP, e, representante da empresa. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Licitação, sede administrativa localizada na Rua Orquídeas, Nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h e no site institucional. Outras informações, telefones (31) 2571-3026 e (31) 98483-1905.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Processo Administrativo nº 56/2025. Ata de Registro de Preços nº 604/2024. Referência: Solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado para o item nº 03, constante na ARP em referência. Solicitante: Alfalagos Ltda. – CNPJ: 05.194.502/0001-14. DECISÃO. Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 56/2025, visando à análise da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado para o item nº 03, constante na ARP nº 604/2024 e arrematado pela empresa Alfalagos Ltda.; Considerando a documentação apresentada pela empresa requerente; Considerando o Decreto Federal nº 11.462/2023 que estabelece que os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados; Considerando que são hipóteses que justificam a alteração ou atualização de preços a ocorrência de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; Considerando que a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, justificam a alteração ou atualização de preços; Considerando a ausência de interesse dos licitantes remanescentes do Pregão Eletrônico nº 36/2024 em fornecer o item nº 03; Considerando a pesquisa mercadológica, bem como a manifestação realizada pela Diretoria de Compras, Contratações e Logística do consórcio, que apurou que o preço ofertado pela requerente é inferior à média de mercado; Considerando que o valor solicitado se encontra em conformidade com os parâmetros de preços da Tabela CMED; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 218/2025; Considerando que a medida visa não desassistir aos órgãos participantes, bem como os usuários do sistema único de saúde (SUS); Decido pelo deferimento da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro apresentada pela empresa Alfalagos Ltda., cujo valor unitário do item nº 03 passa a ser de R\$ 0,59. A presente decisão não abrange as autorizações de fornecimento emitidas em período anterior ao dia 23 de abril de 2025. O prazo para a interposição de recurso é de 10 (dez) dias, contados da data de publicação desta decisão no órgão oficial do Consórcio ICISMEP. A apresentação de eventual recurso não terá efeito suspensivo. São Joaquim de Bicas/MG, 08 de julho de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Processo Administrativo nº 54/2025. Ata de Registro de Preços nº 962/2024. Referência: Solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do preço

registrado para o item nº 25, constante na ARP em referência. Solicitante: Alfalagos Ltda. – CNPJ: 05.194.502/0001-14. DECISÃO. Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 54/2025, visando à análise da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado para o item nº 25, constante na ARP nº 962/2024 e arrematado pela empresa Alfalagos Ltda.; Considerando a documentação apresentada pela empresa requerente; Considerando o Decreto Federal nº 11.462/2023 que estabelece que os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados; Considerando que são hipóteses que justificam a alteração ou atualização de preços a ocorrência de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; Considerando que a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, justificam a alteração ou atualização de preços; Considerando que a empresa Prati Donaduzzi & Cia Ltda ofertou valor inferior ao solicitado pela requerente, em relação ao item nº 25; Considerando o parecer técnico nº 66/2025, atestando a regularidade da empresa Prati Donaduzzi, em relação a qualificação técnica necessária; Considerando a pesquisa mercadológica, bem como a manifestação realizada pelo setor de Gerência de Programas Estratégicos do consórcio, que apurou que os preços ofertados para ambos os itens se encontram inferiores à média de mercado; Considerando que o valor solicitado se encontra em conformidade com a lista de preços máximos da CMED; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 213/2025; Considerando que a medida visa não desassistir aos órgãos participantes, bem como os usuários do sistema único de saúde (SUS); Decido pela liberação do compromisso assumido pela empresa Alfalagos LTDA., em relação ao fornecimento do item nº 25 da Ata de Registro de Preço nº 962/2025, bem como pela celebração de Ata de Registro de Preço com a empresa Prati Donaduzzi & CIA LTDA. A presente decisão não abrange as autorizações de fornecimento emitidas em período anterior ao dia 23 de abril de 2025. O prazo para a interposição de recurso é de 10 (dez) dias, contados da data de publicação desta decisão no órgão oficial do Consórcio ICISMEP. A apresentação de eventual recurso não terá efeito suspensivo. São Joaquim de Bicas/MG, 09 de junho de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Autorização da autoridade competente. Processo nº 82/2025 - Dispensa de Licitação nº 17/2025. Considerando a necessidade da contratação, o termo de referência, as informações e as justificativas, o parecer jurídico, a manifestação do setor de Controladoria, bem como os demais documentos contidos nos autos do processo em questão, autorizo a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza – itens frascassados no âmbito do Consórcio Público ICISMEP. Os serviços serão prestados pela empresa LC Brasil Produtos de Limpeza Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.580.003/0001-90. Valor total da prestação dos serviços: R\$ 12.891,96 (doze mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos). A dispensa de licitação em comento se fundamenta no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 3.3.90.30.00.1.01.00.1.01.00.04.122.0002.2.0001. São Joaquim de Bicas/MG, 08 de julho de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Comunicado da realização do Pregão Eletrônico nº 59/2025, Processo Licitatório nº 89/2025, conforme Lei Federal nº 14.133/21, sob o critério de julgamento de menor preço por item. Abertura da sessão: às 10h do dia 21/07/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais perfurocortantes. Edital disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br; www.icismep.mg.gov.br. Mais informações: (31) 2571-3026. O pregoeiro, em 08/07/2025.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Comunicado da realização do Pregão Eletrônico nº 56/2025, Processo Licitatório nº 85/2025, conforme Lei Federal nº 14.133/21, sob o critério de julgamento de menor preço por item. Abertura da sessão: às 10h do dia 23/07/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de uso odontológico – VOL. II – de “C” a “E”, conforme as especificações constantes no Termo de Referência. Edital disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br e www.icismep.mg.gov.br. Mais informações: (31) 2571-3026. O pregoeiro, em 08/07/2025.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO - O Consórcio Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP torna pública a abertura do Edital de Pré-Qualificação, referente ao Processo Administrativo nº 63/2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Pré-qualificação de bens para formação de cadastro para futuras aquisições de fraldas geriátricas e infantis e gases hidrófilas, conforme condições e especificações estabelecidas no edital. A entrega de propostas e amostras terá início em 10 de julho de 2025, encerrando em 30 de julho de 2025, e deve ocorrer através do e-mail prequalificacao@icismep.mg.gov.br. O edital completo encontra-se disponível no site www.icismep.mg.gov.br e no setor de Licitação do Consórcio, com endereço em Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefones (31) 2571-3026 e (31) 98483-1905.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Resolução nº 104, de 09 de julho de 2025. Exonerar Chefe no consórcio público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Elson Da Silva Santos Junior, secretário executivo do Consórcio Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos I a XXXV do Contrato de Consorcio Público, nos termos de sua 15ª Alteração Contratual, com a devida autorização do presidente do ICISMEP, Arnaldo De Oliveira Chaves; Resolve: Art. 1º Fica exonerada Isabella Joyce Monteiro Machado Guimaraes do cargo de Chefe no Consórcio Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 09 de julho de 2025. São Joaquim de Bicas/MG, 09 de julho de 2025. Elson da Silva Santos Junior, secretário executivo. Arnaldo de Oliveira Chaves, presidente ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Resolução nº 105, de 07 de julho de 2025. Cria comissão de examinação do procedimento auxiliar de pré-qualificação de bens que atendam às exigências técnicas ou de qualidade estabelecidas pela Administração no Processo nº 63/2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 98, de 26 de outubro de 2023, resolve: Art. 1º - Criar a comissão de examinação do procedimento auxiliar de pré-qualificação de bens que atendem as exigências técnica ou de qualidade estabelecidas pela Administração no Processo nº 63/2025, para seleção prévia de fraldas geriátricas, infantis e gases hidrófilas. Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros: Karen Rodrigues de Souza – COREN/MG 748.715, Milena Cristina dos Santos Ferreira – COREN/MG 508.655 e Samanta Beatriz Halfeld Resende – CRF/MG 46.216. Art. 3º - Na ausência de um dos membros da comissão, os documentos serão examinados pelos demais membros. Art. 4º - A Comissão instituída por meio desta Resolução perdurará até a validade da pré-qualificação, inclusive nos casos de atualização. Art. 5º. Os membros componentes desta Comissão e indicados no art. 2º não perceberão qualquer tipo de acréscimo salarial ou gratificação pelo desempenho deste múnus. Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. São Joaquim de Bicas/MG, 07 de julho de 2025. Eustáquio de Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. O Consórcio ICISMEP torna pública a realização do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 31/2022, Processo nº 87/2022, Dispensa de Licitação nº 18/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de monitoramento veicular. O instrumento formaliza a prorrogação do prazo contratual por mais um período de 12 (doze) meses, a contar do dia 19 de julho de 2025 e término em 18 de julho de 2026. Empresa contratada: Telealarme Brasil Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 87.215.299/0001-80. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio Público ICISMEP, e representante da empresa. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Licitação do Consórcio, com endereço em Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h, e no site institucional. Outras informações, telefones (31) 2571-3026 e (31) 98483-1905.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato do quinquagésimo nono termo aditivo à 15ª Alteração de Contrato do Consórcio. O objeto desse Termo Aditivo é o ingresso do município de Caeté no Consórcio ICISMEP. Signatários: Arnaldo de Oliveira Chaves, Presidente do consórcio ICISMEP, e, Alberto Nazaré Pires, Prefeito de Caeté. Data de assinatura: 07 de julho de 2025. A íntegra do instrumento jurídico encontra-se disponível na Secretaria Executiva do Consórcio ICISMEP, à Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato do sexagésimo quinto termo aditivo à 15ª Alteração de Contrato do Consórcio. O objeto desse Termo Aditivo é o ingresso do município de Sabará no Consórcio ICISMEP. Signatários: Arnaldo de Oliveira Chaves, Presidente do consórcio ICISMEP, e, Rodolfo Tadeu da Silva, Prefeito de Sabará. Data de assinatura: 07 de julho de 2025. A íntegra do instrumento jurídico encontra-se disponível na Secretaria Executiva do Consórcio ICISMEP, à Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG.

CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Contrato de Vacimóvel S/Nº celebrado entre o município de São Sebastião do Oeste Contratante, CNPJ: 18.308.734/0001-06 e o Consórcio Público ICISMEP, Contratado, CNPJ 05.802.877/0001-10.Objeto: Execução, dos serviços de vacinação extramuros, possibilitada por meio, inclusive, de cessão de uso do veículo “Vacimóvel”, ao Município. Vigência:08/08/2025 a 26/08/2025. Data da assinatura: 08 de julho de 2025. Assinaturas: Rômulo Roncally Beirigo (São Sebastião do Oeste) e Eustáquio da Abadia Amaral (ICISMEP).

Publicação oficial do Consórcio Público ICISMEP
Circula às segundas, quartas e sextas-feiras.

Ano 7 - Número 969
Quarta-feira, 09 de julho de 2025

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Autorização da autoridade competente. Processo nº 55/2025 - Dispensa de Licitação nº 09/2025. À vista dos elementos contidos nos autos do processo em epígrafe, em especial o termo de referência evidenciando a necessidade da contratação, a documentação apresentada pelas empresas interessadas, a manifestação contábil, o parecer jurídico, a manifestação do setor de controladoria, bem como os demais documentos contidos nos autos do processo em questão, autorizo a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vidraçaria, incluindo o fornecimento e instalação de vidros e acessórios. Os serviços serão prestados pela empresa Vidraçaria Água Branca Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 16.576.738/0001-31. Valor total da prestação dos serviços: R\$ 6.142,22 (seis mil, cento e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos). A dispensa de licitação em comento se fundamenta no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº 3.3.90.39.00.1.01.00.04.122.0002.2.0001 e nº 3.3.90.39.00.1.03.01.04.122.0002.2.0005. São Joaquim de Bicas/MG, 08 de julho de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Resolução nº 107/2025 de 09 de julho de 2025. Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 às dotações do Consórcio Público ICISMEP. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do consórcio público denominado Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, com base legal nos artigos 7 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e pelas resoluções nº 120 de 01 de agosto de 2024 e nº 162, de 19 de novembro de 2024, resolve: Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) às seguintes dotações do Consórcio Público ICISMEP: Órgão 01 - ICISMEP - Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba. Unidade 02 - ICISMEP Saúde. Sub-Unidade 06 - Gestão de Unidade de Saúde. 1.02.06.10.302.0003.2.0013-1.659.002-3.1.90.94.00 Gestão de Unidade De Saúde - R\$ 20.000,00 Total da Sub-Unidade 06 - R\$ 20.000,00 Total da Unidade 02 - R\$ 20.000,00 Unidade 03 - Contrato de Rateio. Sub-Unidade 02 - Contrato de Rateio - Saúde. 1.03.02.10.302.0003.2.0006-1.633.000-3.3.90.30.00 ICISMEP Ambulatorial Rateio - R\$ 5.000,00 Total da Sub-Unidade 02 - R\$ 5.000,00 Total da Unidade 03 - R\$ 5.000,00 Total da Instituição 01 - R\$ 25.000,00 Total Geral Acrescido - R\$ 25.000,00 Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: anulação de dotações do Orçamento do Consórcio na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Órgão 01 - ICISMEP - Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba. Unidade 01 - Gestão Institucional Sub-Unidade 00 - Gestão Institucional. 1.01.00.04.122.0002.2.0001-1.659.002-4.4.90.52.00 Gestão ICISMEP/ Recursos Próprios - R\$ 20.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - R\$ 20.000,00 Total da Unidade 01 - R\$ 20.000,00 Unidade 03 - Contrato de Rateio. Sub-Unidade 02 - Contrato de Rateio - Saúde. 1.03.02.10.302.0003.2.0006-1.633.000-3.3.90.39.00 ICISMEP Ambulatorial Rateio - R\$ 5.000,00 Total da Sub-Unidade 02 - R\$ 5.000,00 Total da Unidade 03 - R\$ 5.000,00 Total da Instituição 01 - R\$ 25.000,00 Total Geral Anulado - R\$ 25.000,00. Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. São Joaquim de Bicas/MG, 09 de julho de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Resolução nº 108/2025 de 09 de julho de 2025. Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências . Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do consórcio público denominado Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, com base legal nos artigos 7 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e pelas resoluções nº 120 de 01 de agosto de 2024 e nº 162, de 19 de novembro de 2024, resolve: Art. 1º - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): Órgão 01 - ICISMEP - Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba. Unidade 03 - Contrato de Rateio. Sub-Unidade 01 - Contrato de Rateio - Gestão. 1.03.01.04.122.0002.2.0005-1.702.000-3.3.90.30.00 ICISMEP Gestão Rateio - R\$ 10.000,00 Total da Sub-Unidade 01 - R\$ 10.000,00

Total da Unidade 03 - R\$ 10.000,00
Total da Instituição 01 - R\$ 10.000,00
Total Geral Acrescido - R\$ 10.000,00
Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: anulação de dotações do Orçamento do Consórcio na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Órgão 01 - ICISMEP - Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba. Unidade 03 - Contrato de Rateio. Sub-Unidade 01 - Contrato de Rateio - Gestão. 1.03.01.04.122.0002.2.0005-1.702.000-3.3.90.39.00 ICISMEP Gestão Rateio - R\$ 10.000,00 Total da Sub-Unidade 01 - R\$ 10.000,00 Total da Unidade 03 - R\$ 10.000,00 Total da Instituição 01 - R\$ 10.000,00 Total Geral Anulado - R\$ 10.000,00 Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. São Joaquim de Bicas/MG, 09 de julho de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Processo Administrativo nº 78/2025. Objeto: Análise de pagamento referente aos serviços de passagem expressa em cancelas automáticas. Prestador (a) dos serviços: Sem Parar Instituição de Pagamento Ltda. - inscrita no CNPJ sob nº 04.088.208/0001-65. Decisão. Considerando a instauração do Processo Administrativo nº 78/2025, que tem como objetivo a análise do pagamento pelos serviços realizados pela empresa Sem Parar Instituição de Pagamento Ltda., entre 26 de maio de 2025 e 15 de junho de 2025; Considerando o Contrato nº 19/2023 formalizado com a empresa Sem Parar Instituição de Pagamento Ltda., cujo período de vigência se concluiu em 25 de maio de 2025; Considerando que entre o período de 26 de maio de 2025 e 15 de junho de 2025 houve a prestação irregular dos serviços, tendo em vista que foram realizados sem a devida cobertura contratual e sem o prévio empenho da despesa, em desacordo com a legislação vigente; Considerando que a Lei nº 8.666/93, que regulamentou o contrato estabelecido com a empresa Sem Parar, estipula em art. 59, parágrafo único, que a eventual situação de nulidade não exonera a Administração Pública de indenizar o prestador dos serviços pelo o que este houver executado até a declaração da nulidade, e deste que este não tenha dado causa à situação irregular; Considerando a interpretação doutrinária e jurisprudencial acerca da matéria, na qual reconhece que a Administração Pública deve indenizar o prestador pelos serviços efetivamente executados, mesmo que o contrato seja considerado nulo ou não tenha a devida cobertura contratual; Considerando que foram anexados aos autos relatórios das atividades executadas pelo prestador, além do extrato dos serviços prestados; Considerando a manifestação do setor de Controladoria do Consórcio ICISMEP; Considerando o Parecer Contábil nº 15/2025; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 227/2024, autorizo o pagamento de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) para a empresa Sem Parar Instituição de Pagamento Ltda., referente aos serviços executados entre 26 de maio de 2025 a 15 de junho de 2025. Os demais valores apurados serão pagos, observados os trâmites regulares, considerando que os serviços foram prestados durante a vigência do Contrato nº 19/2023. São Joaquim de Bicas/MG, 07 de julho de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio Público ICISMEP.

Presidente: Arnaldo de Oliveira Chaves
Responsável pela publicação: Carolina Morais - OAB/MG: 167.340
CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP
Sede Administrativa: Rua Orquídeas, 489 - São Joaquim de Bicas/MG
Hospital ICISMEP 272 Joias: Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane, Igarapé/MG

CAROLINA MORAIS GONCALVES DE ALENCAR:10277023688
Assinado de forma digital por CAROLINA MORAIS GONCALVES DE ALENCAR:10277023688
Dados: 2025.07.09 15:22:58 -03'00'

“Este documento está assinado digitalmente nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela ICISMEP impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Portanto, encontram se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente ÓRGÃO OFICIAL”. Para mais informações www.icismep.mg.gov.br